



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE TAIACU - IPFMT

Rua Raul Maçone, nº 306 – Centro – Taiacu/SP. – CEP 14.725-000

CNPJ: 02.122.662/0001-60

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. **Vilma Carvalho dos Santos**, pelo falecimento em 25 de agosto de 2022, de seu cônjuge Sr. **Aparecido dos Santos**, com fundamento nos arts. 65 a 70, da Lei Complementar n.º 79 de 08 de junho de 2022, e dá providências.

QUITÉRIA ROMÃO DA SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiacu – IPFMT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Sra. **Vilma Carvalho dos Santos**, preenche os requisitos previstos em lei para a concessão do benefício Pensão Por Morte, e parecer jurídico datado de 18 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido benefício de Pensão por Morte a Sra. **Vilma Aparecida dos Santos**, RG. 34.766.156-7, CPF. 260.500.758-83, a partir de 25 de agosto de 2022, em virtude do falecimento de seu cônjuge, Sr. **Aparecido dos Santos**, servidor público municipal aposentado, conforme Decreto n.º 668 de 05 de novembro de 2010, com fundamento nos artigos 65 a 70 da Lei Complementar n.º 79 de 08 de junho de 2022.

Parágrafo único – O valor do provento inicial do benefício ora concedido é de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme determina o art. 70, da Lei Complementar n.º 79 de 08 de junho de 2022, e com a regras de redução, devido ao acúmulo de benefícios conforme determina artigo 24, parágrafos 2º, 3º e 5º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Artigo 2º- Reajuste: O valor do benefício deverá ser reajustado na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, com fundamento no §3º do art. 65 da Lei Complementar n.º 79 de 08 de junho de 2022.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiacu – IPFM.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2022.

Taiacu, 19 de outubro de 2022.

Quitéria Romão da Silva
Diretora Presidente do IPFMT

Registrada e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.